



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 6716 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995.

Constitui Grupo de Trabalho para desenvolver e acompanhar Programas, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RO, com a finalidade de desenvolver e acompanhar os seguintes Programas:

- Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura Básica do Sistema Viário - CORREDORES DE EXPORTAÇÃO.

- Programa de Apoio à Produção e ao Desenvolvimento de Rondônia.

Art. 2º - Ficam designados para compor o referido Grupo, os servidores abaixo relacionados, devendo os mesmos executarem as tarefas inerentes ao objeto, cumulativamente com as funções dos seus respectivos cargos:

- EQUIPE TÉCNICA:

- GENILDO CAMILATO - Economista, cadastro nº 02.169-5

- GILSON CASTRO DE MORAES - Engenheiro Civil, cadastro nº 04.596-1

- MÁRIO CAMILATO - Contador, cadastronº 45.691-1

- EQUIPE DE APOIO:

- ROBERTO RODRIGUES SIMÕES - Agente Administrativo, cadastro nº 04.819-4

- CHARLENE DAMIÃO DE OLIVEIRA - Agente Administrativo, cadastro nº 31.997-1

Publicado no Diário Oficial
nº 3208 do dia 17/02/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 6716, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995.

Constitui Grupo de Trabalho para desen-
volver e acompanhar programas, no âmbito
do Departamento de Estradas de Rodagem,
em - BARRA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Consti-
tução Estadual,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho,
no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RO,
com a finalidade de desenvolver e acompanhar os seguintes programas:

- Programa de Desenvolvimento da Infra-
estrutura Básica do Sistema Viário - CORREDORES DE EXPORTAÇÃO;
- Programa de Apoio à Produção e ao Desenvolvimento de Rondônia.

Art. 2º - Ficam designados para compor o
referido Grupo, os servidores abaixo relacionados, devendo os
mesmos executar as tarefas inerentes ao objeto, cumprindo as
funções dos seus respectivos cargos.

- GRUPO TÉCNICO:
- GENÍO CAMILATO - Engenheiro, cargo
 - GIBSON CASTRO DE MORAES - Engenheiro Civil, cadastro nº 04.596-1
 - MARIO CAMILATO - Engenheiro, cadastro nº 04.596-1
 - EQUIPE DE APOIO
 - ROBERTO MATEUS SIQUEIRA - Agente Administrativo, cadastro nº 04.815-4
 - CHARLES BARRAL - Agente Administrativo, cadastro nº 04.815-4



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 23 de janeiro de 1995.

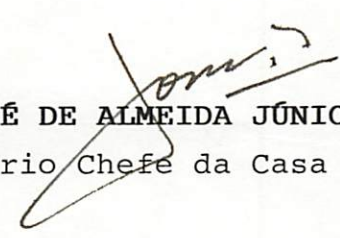
Art. 4º - Fica estabelecida uma gratificação mensal com base na Referência "H", Classe IX, do Grupo ANS, da Tabela de Vencimentos Básicos do Estado, conforme segue:

- Membros da Equipe Técnica - 4 (quatro) vezes
- Membros da Equipe de Apoio - 2,5 (duas e meia) vezes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 23 de janeiro de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 16 de fevereiro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil